



PROCESSO N.º 176.03  
PARECERES N.ºs 176.03

# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 02  
Proc. n.º 176/03  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI N.º 139/2003

**INSTITUI O DIA 4 DE OUTUBRO, COMO "DIA MUNICIPAL DO PADROEIRO DE ASSIS, SÃO FRANCISCO DE ASSIS".**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

#### Art. 1º -

Fica instituído o Dia 4 de Outubro, como sendo o "Dia Municipal do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis", a ser comemorado anualmente, passando a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Assis.

#### § 1º -

O Dia 4 de Outubro, Dia de São Francisco de Assis, Padroeiro da cidade de Assis, passará a ser ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

#### § 2º -

A Prefeitura Municipal de Assis, através de suas Secretarias irá responder pelos eventos comemorativos ao Dia do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis.

#### Art. 2º -

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, quando necessária.

#### Art. 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Art. 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES EM, 13 DE OUTUBRO DE 2003**

**NILTON S. FERNANDES DUARTE**

Vereador

**ISABEL CRISTINA MORELI BERTOOGNA**

Vereadora

**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**

Vereador

**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**

Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. Jurídica e Tributária  
Saúde, Ed. Cultural, Esportes  
e Turismo  
Câmara Municipal de Assis, 14.10.2003  
Chefe do Departamento do Legislativo





# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	03
Proc.	196/03
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## JUSTIFICATIVA

O dia 04 de outubro é consagrado a São Francisco de Assis, o padroeiro da cidade e da Diocese de Assis (cf. CNBB, Igreja do Brasil – Diretório Litúrgico, 2003, Edições Loyola, S.Paulo, p. 427).

Sendo assim, é justo que se aprove o presente projeto para se ter em Assis um dia de manifestações religiosas e cívicas dedicadas ao Santo Padroeiro, e com o feriado municipal dar a chance a toda a população de comparecer aos eventos consagrados a São Francisco e de responsabilidade da Secretaria da Educação e FAC, sempre em consonância com a Igreja Católica.

São Francisco de Assis (1181-1226) é venerado em todo o mundo como uma das figuras das quais mais nos orgulhamos. Na sua biografia se tornaram visíveis e possíveis sonhos carregados ao longo de toda a vida e acalentados no fundo de nosso coração: uma relação amorosa e terna com Deus, Pai e Mãe de infinita bondade, um amor simples a todas as coisas, vivenciadas como irmãos e irmãs; uma discreta reconciliação entre os impulsos do coração e as exigências do pensamento; uma colorosa recepção dos distantes e distintos, feitos próximos, e do próximos feito irmãos; uma aceitação jovial daquilo que não podemos mudar; uma inocente liberdade em face das ordens e regras estabelecidas; uma alegre acolhida da morte com amiga da vida.

São Francisco inundou a esfera humana do espírito de benquerença, fraternura e paz, que continuou a ressoar com o passar dos tempos até nossos dias. Em sua homenagem Igrejas, cidades, rios, instituições e pessoas carregam o nome de São Francisco ou simplesmente Francisco.

Mais ainda: há comportamentos, símbolos, idéias e sonhos que reportam naturalmente a São Francisco como se ele próprio fosse seu autor. E isso não sem razão, porque ele continua a viver como arquétipo nas mentes e nos corações das pessoas e de muitos movimentos culturais, na não-violência, na fraternidade universal, na jovialidade, no amor aos animais e na ecologia, expressões importantes da busca espiritual da cultura de nossa época.

Existe uma espiritualidade franciscana difusa no espírito de nosso tempo, nascida da experiência de Francisco, de Clara e de seus primeiros companheiros. Trata-se do caminho da simplicidade, da descoberta de Deus na natureza, do amor singelo a todas as criaturas, da confiança quase infantil na bondade das pessoas e na impertubável alegria, mesmo em face dos dramas mais pungentes da vida humana.

A Oração pela Paz também chamada de Oração de São Francisco constitui uma das cristalizações desta espiritualidade difusa. Ela não provém diretamente da pena do Francisco histórico, mas da espiritualidade do Francisco da fé. Ele é seu pai espiritual e por isso seu autor no sentido mais profundo e abrangente desta palavra. Sem ele, com certeza,

*Amel*





# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04  
Proc. 196/03  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

essa Oração pela Paz jamais teria sido formulada nem divulgada e muito menos teria se imposto como uma das orações mais ecumênicas hoje existentes. Ela é rezada por fiéis de todos os credos e por professantes de todos os caminhos espirituais.

Ela tem o cordão de unir a todos num mesmo espírito de paz e de amor. Por um momento faz sentir que todos somos de fato irmãos e irmãs na grande família humana e cósmica e também filhos da família divina.

## ORAÇÃO DA PAZ DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Senhor,  
Fazei-me um instrumento de vossa paz.  
Onde houver ódio, que eu leve o amor;  
Onde houver ofensa, que eu leve o perdão;  
Onde houver discórdia, que eu leve a união;  
Onde houver dúvida, que eu leve a fé;  
Onde houver erro, que eu leve a verdade;  
Onde houver desespero, que eu leve a esperança;  
Onde houver tristeza, que eu leve a alegria;  
Onde houver trevas, que eu leve a luz;  
Ó Mestre,  
Fazei que eu procure mais consolar, que ser consolado;  
Compreender que ser compreendido;  
Amar, que ser amado;  
Pois é dando que se recebe,  
É perdoando que se é perdoado,  
E é morrendo que se vive para a vida eterna.  
SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE OUTUBRO DE 2.003.

**NILTON S. FERNANDES DUARTE**  
Vereador

**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**  
Vereador

**ISABEL C. MORELI BERTOOGNA**  
Vereadora

**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
Vereador





# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	03
Proc.	176/03
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI Nº 139/ 2.003 PARECER Nº 176/2003

Institui o dia 4 de outubro, como "Dia Municipal do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis".

Referido Projeto de Lei, é de autoria dos Vereadores Nilton Sebastião Fernandes Duarte, Isabel Cristina Morelli Bertogna, Márcio Aparecido Martins e Célio Francisco Diniz, o qual tem como objetivo básico, instituir o dia 4 de outubro como "Dia Municipal do Padroeiro de Assis – São Francisco de Assis"

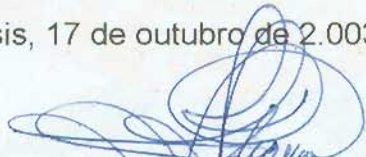
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, sendo a matéria aqui tratada da competência concorrente de ambos os Poderes Municipais.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 17 de outubro de 2.003.

  
José Benedito Chiqueto  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 149.159